

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Monte Carmelo, 15 de dezembro de 2025

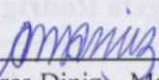
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Inclusão Social	
Responsável pela Demanda: Neivia Elisangela Rodrigues Costa	
E-mail: social@montecarmelo.mg.gov.br	Telefone: (34) 3842-5757
Objeto: solicitamos 01 lata do Aptamil 1 - 800 g; para atender as necessidades de bebê que se encontram acolhidas no Abrigo Municipal Manoel Ferreira de Almeida.	
ILUSTRAÇÃO ANEXAR A IMAGEM DO PRODUTO	
<p style="text-align: center;">Justificativa da necessidade da contratação:</p> <p>A aquisição de medicamento, como: 01 lata do Aptamil 1 800g para atender as necessidades de crianças acolhidas no Abrigo Municipal Manoel Ferreira de Almeida. Justifica-se a aquisição de medicação desses devido atender as necessidades de crianças acolhidas no abrigo uma vez que não houve adaptação da bebê com outra fórmula similar licitada (a criança está rejeitando a outra fórmula Nan por já ter se adaptado a fórmula aptamil 1 e devido só ter 2 meses de vida e ser a fórmula sua única fonte de alimento. O Abrigo é uma instituição responsável por zelar pela integridade física e emocional de crianças e adolescentes que tiveram seus direitos desatendidos ou violados, seja por uma situação de abandono social, seja pelo risco pessoal a que foram expostos pela negligência de seus responsáveis. Em sentido estrito, “abrigo” é uma medida de “proteção especial” prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente e definida como “provisória e excepcional” (ECA, art. 101, parágrafo único). Aqueles que, em casos extremos, necessitam permanecer afastados de suas famílias até que as condições adequadas de convivência se restabeleçam devem encontrar nas instituições de abrigo um espaço de cuidado e proteção. De acordo com o Eca em seu Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.</p>	
Descrições e quantidades	

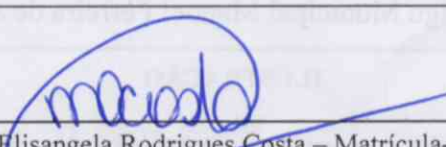
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	FORMA	QUANTIDADE
01	1 lata do Aptamil 1 800g	UND	-	1 lata

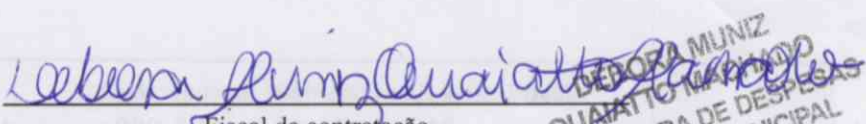
Prazo de Entrega/ Execução: Imediato

Local da Entrega/Execução:

Prazo para pagamento: 30 dias


 Ana Maria Pires Diniz – Matrícula 38926
 Responsável pela elaboração do Projeto de Departamento
 Chefe de Departamento


 Neivia Elisangela Rodrigues Costa – Matrícula-441207
 Secretária Municipal de Inclusão Social
 Autoridade da Área Requisitante


 Fiscal da contratação
 Débora Muniz Quaiatto Machado, Matrícula - 38926
 DEBORA MUNIZ
 QUAIATTO MACHADO
 ORÇANADORA DE DESPESAS
 SECRETARIA MUNICIPAL
 DE INCLUSÃO SOCIAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Monte Carmelo, 15 de dezembro de 2025

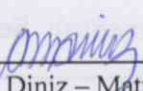
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO				
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Inclusão Social				
Responsável pela Demanda: Neivia Elisangela Rodrigues Costa				
E-mail: social@montecarmelo.mg.gov.br			Telefone: (34) 3842-5757	
Objeto: solicitamos aquisição de xarope ambroxol, cloridrato 3 mg/ml 2 frascos de 100 ml receita anexa para duas crianças acolhidas no Abrigo Municipal Manoel Ferreira de Almeida.				
ILUSTRAÇÃO				
ANEXAR A IMAGEM DO PRODUTO				
Justificativa da necessidade da contratação:				
<p><i>Solicitamos aquisição de xarope ambroxol, cloridrato 3 mg/ml 2 frascos de 100 ml receita anexa para duas crianças acolhidas no Abrigo Municipal Manoel Ferreira de Almeida. Justifica-se a aquisição dos medicamentos por não ter na farmácia municipal. O Abrigo é uma instituição responsável por zelar pela integridade física e emocional de crianças e adolescentes que tiveram seus direitos desatendidos ou violados, seja por uma situação de abandono social, seja pelo risco pessoal a que foram expostos pela negligência de seus responsáveis. Em sentido estrito, “abrigo” é uma medida de “proteção especial” prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente e definida como “provisória e excepcional” (ECA, art. 101, parágrafo único). Aqueles que, em casos extremos, necessitam permanecer afastados de suas famílias até que as condições adequadas de convivência se restabeleçam devem encontrar nas instituições de abrigo um espaço de cuidado e proteção. De acordo com o Eca em seu Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.</i></p>				
Descrições e quantidades				
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	FORMA	QUANTIDA DE
01	Ambroxol, cloridrato 3 mg/ ml	UND	-	02

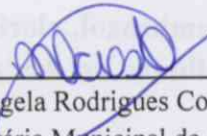
--	--	--	--	--

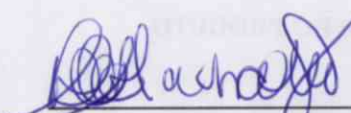
Prazo de Entrega/ Execução: Imediato

Local da Entrega/Execução:

Prazo para pagamento: 30 dias


 Ana Maria Pires Diniz – Matrícula 38926
 Responsável pela elaboração do DFD


 Neivia Elisangela Rodrigues Costa – Matrícula-441207
 Secretária Municipal de Inclusão Social
 Autoridade da Área Requisitante


 FISCAL DA CONTRATAÇÃO
 Débora Muniz Quaiatto Machado, Matrícula 38926

**DÉBORA MUNIZ
 QUIATTO MACHADO**
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL
DE INCLUSÃO SOCIAL
